

SQUALO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Março de 2022

www.squalocapital.com.br

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”), dentre as obrigações da **SQUALO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Sociedade”), se encontra a implementação e manutenção de uma política de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada carteira de valores mobiliários que esteja sob sua gestão. Dessa forma, a Sociedade elaborou a presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) que tem como objetivo descrever os princípios, conceitos e valores que guiam a Sociedade na gestão de riscos, especialmente os riscos de mercado, concentração, crédito e contraparte, liquidez e operacionais.

A Política descreve também o controle, o gerenciamento, o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras dos fundos de investimento, inclusive em situações de estresse. Esta Política foi elaborada de modo a conferir transparência com relação às rotinas e ao processo formal praticado pela Sociedade no gerenciamento dos riscos mencionados acima.

ABRANGÊNCIA

As diretrizes contidas nessa Política devem ser observadas e aplicadas por todos os funcionários, empregados, sócios e administradores (“Colaboradores”) da Sociedade, que tenham ou possam vir a ter, envolvimento direto ou indireto, nas atividades sujeitas à gestão de risco.

Todos acima mencionados devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas a que está sujeita a Sociedade, bem como do completo conteúdo desta Política.

Além disso, a área de *compliance* e gestão de risco da Sociedade é a área responsável pelo monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Sociedade, inclusive em situações de estresse.

DIRETRIZES REGULAMENTARES

Esta Política visa a atender os requisitos das seguintes normas regulamentares:

- Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM nº 555”);
- Instrução CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”);
- Instrução CVM nº 578 de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM nº 578”);
- Instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM nº 356”);
- Resolução CVM nº 21;
- Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de Administração de Recursos de Terceiros”) da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”); e
- Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555.

2. GOVERNANÇA

RESPONSABILIDADES

A área de *compliance* e gestão de risco é a responsável pela definição e execução das práticas de gestão dos riscos relacionadas à atividade exercida pela Sociedade, notadamente os riscos de mercado, de liquidez, de crédito, contraparte, concentração e operacionais descritas nessa Política, bem como pela qualidade do processo e metodologia e a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

A área de *compliance* e gestão de risco é composta por 2 (dois) membros, o Diretor de Risco e *Compliance* e o Gerente de Risco e *compliance*, conforme organograma a seguir:



A área de *compliance* e gestão de risco está encarregada de:

- Implementar essa Política, planejando e executando efetivamente os procedimentos definidos pelas respectivas áreas;
- Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos nessa Política aos casos concretos;
- Realizar os testes de aderência aos parâmetros definidos no risco das carteiras; e
- Produzir relatórios de risco, conforme periodicidade abaixo definida.

O Diretor de Risco e *Compliance* deverá:

- Estabelecer parâmetros gerais, orientar e aprovar a presente Política;
- Estabelecer objetivos e metas para a área de *compliance* e gestão de risco; e
- Avaliar resultados e performance da área de *compliance* e gestão de risco e solicitar modificações e correções em parâmetros e/ou procedimentos.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE *COMPLIANCE* E GESTÃO DE RISCO

A área de *compliance* e gestão de risco deve:

- Revisar e avaliar, com periodicidade mínima anual, esta Política;
- Elaborar, ao final de cada semestre, relatório de monitoramento de risco, que contemple as métricas utilizadas no gerenciamento de riscos, limites e utilização do mesmo. O relatório de monitoramento de risco deve ficar disponível para os órgãos reguladores e de autorregulação da indústria de fundos de investimentos e deverá ser arquivado na sede da Sociedade;
- Registrar formalmente as métricas e parâmetros, estabelecidos pelo Diretor de Risco e *Compliance*, utilizados no gerenciamento dos riscos abaixo;
- Elaborar relatórios sintéticos semanais de monitoramento de risco;
- No caso de desenquadramento dos limites internos definidos pelo Diretor de Risco e *Compliance*, informar ao diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários sobre as providências e informar os responsáveis pela execução das operações. Se houver desenquadramento dos limites definidos no regulamento dos fundos, o enquadramento deverá ser realizado imediatamente; e
- As situações anormais ou não previstas nessa Política deverão ser levadas ao Diretor de Risco e *Compliance*.

Todos os relatórios e documentos contendo informações das decisões tomadas devem ser arquivados em meio eletrônico por pelo menos 5 (cinco) anos. A área de *compliance* e gestão de risco é responsável pelo arquivamento.

Os relatórios sintéticos de monitoramento de riscos, elaborados semanalmente, e os relatórios de monitoramento de riscos, elaborados semestralmente, deverão ser enviados para avaliação do Comitê de Risco e ao diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tão logo estejam disponíveis.

3. SISTEMAS DE CONTROLE

Para apuração dos níveis de risco, a Sociedade conta com sistemas internos, por meio de planilhas de Excel criadas especialmente para este fim, assim como com o auxílio dos controles e métricas de risco dos administradores fiduciários dos fundos de investimento, especialmente para o cálculo dos riscos de liquidez e de mercado. Os sistemas e procedimentos são compatíveis com a natureza das suas operações e a complexidade dos produtos e serviços geridos pela Sociedade, bem como proporcionais à dimensão de exposição ao risco.

Em consonância com o artigo 4º, inciso VII, da Resolução CVM nº 21, a Sociedade constitui e mantém recursos humanos e computacionais adequados ao seu porte e à sua área de atuação.

A operacionalização dos procedimentos de gestão de risco é suportada por sistemas e procedimentos que são:

- compatíveis com a natureza das suas operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos pela Sociedade, e
- proporcional à dimensão da exposição ao risco do(s) fundo(s) sob gestão, possibilitando o gerenciamento contínuo, integrado e adequado aos riscos inerentes.

No processo de gerenciamento de riscos, a Sociedade utilizará sistemas próprios internos de gestão de risco, através dos quais são monitorados todos os parâmetros de risco que envolvem os fundos, especialmente, mas não se limitando a risco de mercado (*Value at Risk*, *Stress Testing* e *Tracking Error*) e risco de liquidez (limites de caixa, limites de liquidez da carteira, etc).

De forma complementar e subsidiária, as informações para monitoramento de risco também podem ser apuradas por meio de informações de mercado importadas diretamente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e/ou de outros provedores de *market data*, de reconhecida reputação.

4. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

O risco de mercado consiste no risco de variação no valor dos ativos que compõem a carteira dos fundos de investimento. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio líquido dos fundos de investimento pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do fundo.

Os instrumentos utilizados pela Sociedade para a administração de risco de mercado baseiam-se em duas metodologias: *Value at Risk* (VaR) e *Stress Testing*.

VALUE AT RISK (“VAR”)

O VaR é um modelo estatístico utilizado para calcular, em valores, o risco de um produto financeiro ou o risco de uma carteira de investimentos. Esse número representa a pior perda esperada em um dado horizonte de tempo e é associado a um intervalo de confiança. A metodologia da Sociedade realiza o cálculo do VaR com cálculo paramétrico. O cálculo será efetuado em sistema próprio e os resultados são transferidos para os relatórios.

STRESS TESTING

O *Stress Testing* é um processo que visa a identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes e consiste na avaliação do impacto financeiro e consequente determinação dos potenciais perdas/ganhos a que a carteira dos fundos de investimento

podem estar sujeitos, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. Este teste é efetuado a partir de um conjunto de ferramentas que incluem cenários, simulações de condições anormais para modelos, volatilidades e correlações, e políticas de contingência. Os cenários fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras, que podem ser tirados de eventos históricos (cenários históricos) ou de plausíveis desenvolvimentos econômicos ou políticos (cenários prospectivos).

Para a realização do *Stress Testing*, a área responsável por sua mensuração utilizará sistema próprios, com utilização de alguns dos cenários disponibilizados pela Sociedade. Os cenários utilizados são revistos periodicamente pela área de *compliance* e gestão de risco, de forma a manter a consistência e atualidade dos mesmos.

5. GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez consiste na possibilidade de os fundos de investimento não possuírem recursos financeiros suficientes em uma data para honrar seus compromissos, ou os ativos financeiros dos fundos sofrerem diminuição de possibilidade de negociação por condições de mercado.

Vários fatores podem contribuir para o aumento do risco de liquidez, dentre os quais se destacam:

- Descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para o pagamento de obrigações assumidas pelos fundos,
- Condições atípicas de mercado e/ou outros fatores imponderáveis que venham a acarretar falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários dos fundos são negociados;
- Ativos dos fundos que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto a contrapartes; e
- Fato ou evento que acarrete um volume imprevisível e significativo de pedidos de resgate dos fundos.

A Sociedade controla o risco de liquidez por meio de projeção de fluxo de caixa, onde são contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento, incluindo não apenas ordens de resgate já conhecidas, mas também demandas futuras estimadas a

partir da análise do passivo (“Demanda por Liquidez Estimada”), a fim de identificar eventuais descasamentos no fluxo de caixa, além de considerações de *stress* como o resgate de uma quantia significativa do patrimônio líquido dos fundos de investimentos. São previstos, para cada ativo, o número de dias necessários para a liquidação das respectivas posições. Desta forma é possível analisar a liquidez que os fundos estão incorrendo, mediante abordagens detectivas e também preventivas.

Os limites de liquidez de cada fundo de investimento são determinados através de metodologia própria onde são considerados, sempre que for aplicável, (i) os valores de resgate esperados em condições ordinárias, (ii) as características dos produtos, (iii) o segmento dos investidores e a representatividade de cada segmento no patrimônio líquido dos fundos, além (iv) do grau de concentração do passivo dos mesmos.

Não obstante a realização do controle de forma individualizada, a análise da liquidez poderá ser realizada sob uma perspectiva global, envolvendo todos os fundos de investimento sob gestão da Sociedade, a fim de aferir se a liquidez do conjunto de ativos que compõem as carteiras dos fundos é suficiente para fazer frente à demanda de liquidez gerada pelo conjunto de cotistas.

A área de *Compliance* e gestão de risco é a responsável por estabelecer e monitorar os limites estabelecidos na presente Política para a gestão de liquidez, comunicar a ocorrência de desenquadramento, observando-se os *Soft Limits* e *Hard Limits*, bem como por rever os parâmetros utilizados pela Sociedade no processo de gestão de liquidez sempre que julgar necessário. A área de *Compliance* e gestão de risco possui total independência e liberdade na tomada de decisão referente à gestão de liquidez, sendo certo que, sempre que entender necessário, poderá consultar às demais áreas da Sociedade, previamente à tomada de decisão.

No processo de gestão de liquidez, cabe à área de gestão de recursos de terceiros a observância das regras estabelecidas pela área de *Compliance* e gestão de risco e o atendimento às medidas de reenquadramento.

O Comitê de Risco, composto por, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor de *Compliance* e Gestão de Risco, é responsável pelo gerenciamento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela Sociedade e pelo recebimento dos *reports* elaborados semestralmente pelo Diretor de *Compliance* e

Gestão de Risco. As reuniões do Comitê de Risco ocorrem de forma ordinária, semestralmente, e de forma extraordinária sempre que necessário.

FONTES DE INFORMAÇÕES

Para os ativos negociados, as fontes de dados quantitativos, como cotações e volumes negociados, devem ser preferencialmente públicas e independentes decorrentes de dados das bolsas de valores, *clearings*, Banco Central, Anbima e provedores de dados externos (como por exemplo, *Trading News e Broadcast*).

MONITORAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O processo de monitoramento de exposições ao risco de liquidez é realizado diariamente pela área de *compliance* e gestão de risco da Sociedade, antes da abertura dos negócios e sempre antes da montagem de qualquer posição, utilizando os seguintes instrumentos e informações, por fundo:

- Média histórica de resgates solicitados (dispostos em planilhas Excel);
- Agendamentos de resgates;
- Aplicações dos clientes;
- Despesas dos fundos;
- Análise de enquadramento dos fundos;
- Relatório de previsão de fluxos de caixa considerando a data de vencimento de todos os títulos, marcados a mercado, que compõem a carteira dos fundos; e
- Prazo esperado para liquidação dos ativos.

Valendo-se das métricas pré-estabelecidas para os níveis de liquidez para cada fundo de investimento (equilíbrio entre ativos negociados, recebimentos esperados e passivos exigíveis), a área de *Compliance* e gestão de risco será capaz de verificar o atendimento aos limites de liquidez e o enquadramento dos fundos de investimento às regras previstas nos respectivos regulamentos, refletindo tais informações no relatório semanal de monitoramento.

Quando do monitoramento do risco de liquidez, serão considerados os *Soft Limits* e *Hard Limits*, definidos pelo Diretor de Risco e *Compliance*.

Os *Soft Limits* são considerados os limites que definem o alerta inicial para situações em que o limite de liquidez do fundo de investimento ainda não foi atingido e, portanto, ainda são sanáveis pela Sociedade, mas disparam a necessidade de alertar a área de gestão de recursos de terceiros para que esta tome as medidas necessárias para redução do risco.

Em sendo verificado o atingimento de um *Soft Limit*, a área de *Compliance* e gestão de risco deve circular um e-mail para a área de gestão de recursos de terceiros, com cópia ao Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, para ciência e adoção das medidas cabíveis.

Os *Hard Limits* definem o envio de alerta após a verificação da ocorrência de evento incomum de liquidez. A violação de um *Hard Limit* exige da área de *Compliance* e gestão de risco (i) comunicação imediata ao Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros para reenquadramento no menor tempo possível; (ii) comunicação ao administrador fiduciário do fundo de investimento; e (iii) excepcionalmente, adotar as medidas que entender cabíveis para reenquadramento da carteira na hipótese de as medidas adotadas pela área de gestão de recursos de terceiros não se mostrarem suficientes.

Sempre que julgar necessário, a área de *Compliance* e gestão de risco poderá rever e alterar os limites de liquidez.

TESTE DE ESTRESSE

A Sociedade realiza semanalmente um teste de estresse para resgates no fundo. Este teste simula situações extremas de resgate de cotas e tem como objetivo indicar a ordem de grandeza dos resgates diários dos fundos em uma época de crise no mercado financeiro.

Atualmente, a Sociedade é responsável pela gestão de fundos de investimento com dois tipos de ativos: (i) ativos não performados ou estressados, ou seja, ativos naturalmente ilíquidos, seja por sua natureza ou por não possuírem liquidez e mercado secundário organizado; e (ii) ativos relacionados a cadeias produtivas.

Para os fundos de ativos não performados ou estressados, justamente para evitar situações de pressão de liquidez, os fundos dessa categoria têm seus pagamentos de amortizações e resgates previamente definidos e atrelados a eventos de liquidez dos

próprios ativos que compõem a carteira do fundo, com regras bem delimitadas, não permitindo aos investidores a realização de resgates e amortizações diferentes das previstas nos respectivos regulamentos, reduzindo significativamente, em momentos de estresse, o risco de ter que vender ativos no mercado secundário nessas condições adversas.

Já para os fundos em investimento de ativos de cadeia produtiva, os testes de estresse simulam o aumento de demanda programada (entre 20% a 27% do maior volume mensal histórico de negociações) considerando a análise do estoque de recebíveis atuais com histórico de pontualidade e eventuais atrasos, acrescido (i) de uma taxa de resgate/amortização que pode variar de 20% a 35% do patrimônio líquido do fundo e (ii) redução da subordinação ao mínimo exigido pelo respectivo regulamento. Os testes de estresse devem considerar, ainda, as amortizações previstas a serem pagas de acordo com fluxo programado e a política de manutenção de caixa em valor equivalente a 2 (duas) vezes o valor da amortização prevista para o próximo mês em ativos alta de liquidez.

O teste de estresse de resgates é atualizado e apresentado semanalmente no relatório semanal de risco.

Na hipótese de a Sociedade vir a gerir fundos com características diversas às descritas na presente Política, a área de *Compliance* e gestão de risco providenciará a sua imediata adequação e complementação a fim de refletir os parâmetros que serão adotados pela Sociedade na gestão de liquidez dos novos fundos.

ATIVOS PREDOMINANTES NA CARTEIRA DO FUNDO

A carteira dos fundos geridos pela Sociedade estará alocada em diferentes tipos de ativos negociados no mercado de valores mobiliários. Por definição, a liquidez de um ativo está diretamente relacionada ao tempo em que esse ativo se transforma em dinheiro. O processo de seleção dos ativos será realizado através de análise fundamentalista dos seus emissores, onde serão identificados e analisados não apenas os ativos com bom potencial de retorno e volatilidade, mas também aqueles considerados de alta liquidez.

RISCO DE LIQUIDEZ DOS ATIVOS PASSÍVEIS DE COMPOR A CARTEIRA DO FUNDO E FORMA DE MONITORAMENTO

(A) AÇÕES NEGOCIADAS NA BOLSA

A liquidez de uma ação é medida em número de dias necessários para desfazer determinada posição. Quanto maior este valor, maior o risco que o fundo incorre de sofrer perdas inerentes à desvalorização dos ativos.

Considerando que os fundos poderão ter uma carteira composta de ações com elevado grau de liquidez, pode-se assumir que, em um cenário limite, as carteiras dos fundos poderão se tornar completamente líquidas dentro do prazo de resgate estipulado pelo regulamento dos fundos, considerando que os fundos poderão negociar ações, em posições equivalentes a 20% (vinte por cento) do montante financeiro de cada ação, negociado diariamente em Bolsa.

(B) TÍTULOS PÚBLICOS E OPERAÇÕES COMPROMISSADAS LASTREADAS EM TÍTULOS PÚBLICOS

Por sua natureza própria, os títulos públicos possuem liquidez diária e, por esta razão, dispensam tratamento específico quanto sua utilização para gerenciamento do risco de liquidez, exceto quando estes títulos são vinculados como garantia e/ou margem de outras operações. Neste ponto, tanto os títulos públicos quanto as operações compromissadas lastreadas nestes, é dispensado o tratamento próprio.

(C) MARGENS, AJUSTES E GARANTIAS

Os ativos depositados a título de margem ou garantia, dentre eles os títulos públicos, são considerados como ativos ilíquidos e terão seu prazo de venda contado somente após a data de liquidação dos ativos vinculados, quando deverão ser liberados para contagem de prazo de liquidez da carteira como um todo.

(D) COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nas aplicações em cotas de fundos de investimento, deverá ser observado no momento da aplicação os prazos de cotização e resgate estabelecidos em seus respectivos regulamentos. Estes prazos, estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos, passam a ser o valor de liquidez que deverá ser levado em consideração para fazer frente às obrigações do passivo.

(E) ATIVOS IMOBILIÁRIOS

Com relação aos fundos de investimento imobiliário, o investimento em imóveis compreende alguns riscos específicos do setor, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) Atrasos e/ou não conclusão das obras dos empreendimentos imobiliários;
- (ii) Aumento dos custos de construção;
- (iii) Vacância dos imóveis;
- (iv) Revisão ou rescisão dos contratos de locação ou arrendamento;
- (v) Risco de sinistro;
- (vi) Risco de regularidade do imóvel; e
- (vii) Risco de desapropriação total ou parcial dos empreendimentos objeto de investimento pelo fundo de investimento imobiliário.

(F) DIRETOS CREDITÓRIOS

O foco dos investimentos realizados pelos fundos de investimento em direitos creditórios sob gestão da Sociedade será em ativos que não são negociados publicamente no mercado. Por conta disso, é possível que na ocasião da venda de tais ativos, o preço obtido pode ser abaixo do almejado pelos gestores, ou que não haja mercado para os ativos. Este risco é intrínseco à natureza dos negócios.

Por este motivo, a Sociedade calcula, semanalmente, o risco de liquidez dos FIDCs sob sua gestão. Para tal, projeta os fluxos de ativos e passivos para o horizonte de 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis. Os fluxos de ativos compreendem os vencimentos dos recebíveis, conforme estoque de cada FIDC.

Para FIDCs de condomínio fechado, os fluxos de passivos compreendem as amortizações programadas, conforme o cronograma de cada FIDC. Para os FIDCs de

condomínio aberto, são observados todos os aportes e resgates ocorridos nos últimos 252 dias úteis, em relação ao patrimônio líquido do fundo nas datas em que ocorreram.

(G) ATIVOS NEGOCIADOS NO EXTERIOR

A Sociedade considera que o prazo médio de liquidação financeira dos ativos negociados no exterior é de até 10 (dez) dias corridos.

Ainda, independentemente dos testes de estresse, a área de *Compliance* e gestão de risco realiza o monitoramento contínuo de qualquer ocorrência, qualquer fato ou evento que possa resultar na aceleração e/ou o vencimento antecipado das obrigações dos fundos de investimento e que, por qualquer motivo, previsto ou não, tenha acarretado amortização e/ou resgate de valores nas classes de cotas dos fundos que não haviam sido previstas.

ANÁLISE E MONITORAMENTO DO PASSIVO

O passivo dos fundos de investimento é composto por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compra de ativos.

Na análise do passivo dos fundos de investimento, a Sociedade considerará, sempre que aplicável:

- (i) Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, observado o histórico de resgates do fundo de investimento nos últimos 6 (seis) meses;
- (ii) O grau de concentração das cotas por cotista, considerando o histórico do fundo de investimento nos últimos 6 (seis) meses;
- (iii) Os prazos para liquidação de resgates que considerará o prazo de resgate dos fundos de investimento, conforme previsto nos respectivos regulamentos; e
- (iv) O grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, em como a análise do comportamento do comportamento esperado por estes, se aplicável.

Para o monitoramento de passivos dos fundos, a Sociedade poderá, também, analisar a matriz de probabilidade de resgates divulgada mensalmente pela ANBIMA, como forma de referência para avaliação do passivo. Além disso, serão considerados os

vértices temporais de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis, a fim de que sejam realizadas análises intermediárias ao efetivo prazo de pagamento de resgate, visando identificar eventuais descasamentos com o fluxo de liquidez do fundo de investimento.

6. GESTÃO DE RISCOS DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Conceitualmente, o risco de crédito consiste no risco de os emissores de títulos e/ou valores mobiliários de renda fixa que integram a carteira dos fundos não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com os fundos de investimento.

O risco de contraparte advém da possibilidade de problemas na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras de valores mobiliários. Da mesma forma, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco de a contraparte ou da instituição garantidora não honrar sua liquidação.

O Risco de Crédito pode acarretar aos fundos:

- Redução da sua rentabilidade;
- Perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas; e
- Necessidade de provisionar valorização ou desvalorização de ativos.

Os ativos de crédito, quando adquiridos, passam por análises e avaliações, ponderadas pelos objetivos de retornos específicos de cada ativo e estratégia de alocação, de forma que as decisões de investimento serão baseadas sempre na melhor relação de risco/retorno, nos termos da Política de Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado.

Com relação ao risco de contraparte (não cumprimento de obrigações referentes à liquidação de operações envolvendo os ativos financeiros), ressalta-se que os investimentos dos fundos sob gestão da Sociedade em operações em mercados organizados são realizados por meio de corretoras pré-selecionadas, de acordo com a sua Política de Contratação de Prestadores de Serviços.

7. GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Consiste na possibilidade de concentração da carteira dos fundos de investimento em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor, que pode também representar risco de liquidez dos ativos. Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira dos fundos de investimento. Nestes casos, a área de gestão de recursos de terceiros pode ser obrigada a liquidar os ativos a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente a rentabilidade dos fundos sob gestão.

A Sociedade adota e observa os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos previstos na regulamentação da CVM, bem como de regulamentações específicas aplicáveis aos investimentos dos investidores institucionais.

8. GESTÃO DE RISCO OPERACIONAL

Define-se o risco operacional como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, provocadas por erros de sistemas ou humanos.

Define-se o gerenciamento de risco operacional como o processo contínuo de identificação, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e documentação do risco operacional para a Sociedade.

Os principais eventos relativos a risco operacional que devem ser monitorados continuamente são:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e

- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

De modo a evitar os erros por parte de sistemas, as atividades de controle operacional desenvolvidas pela Sociedade consistirão em:

- (i) Controle e boletagem das operações;
 - (ii) Cálculo paralelo de cotas dos fundos de investimento sob gestão;
 - (iii) Acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras dos fundos de investimento;
 - (iv) Efetivação da liquidação financeiras das operações e controle;
 - (v) Manutenção das posições individuais de cada investidor;
 - (vi) Política de Treinamento dos Colaboradores, de forma a evitar falhas e riscos envolvidos advindos do não conhecimento das regras internas e da legislação;
- e
- (vii) Entre outras atividades e controles que podem ser adotados especificamente para controlar e mensurar o risco operacional.

Todos os Colaboradores devem identificar e minimizar os riscos operacionais oriundos do exercício de suas atividades e também dos serviços de terceiros, e comunicar à área de *compliance* e gestão de risco a ocorrência de risco operacional.

O responsável pela área de *compliance* e gestão de risco deve solicitar aos Colaboradores a adequação dos procedimentos e atenção às práticas definidas pela Sociedade, e também a identificação e mitigação do risco legal na elaboração dos contratos firmados pela gestora, com a inclusão de cláusulas que estabeleçam claramente os papéis e as responsabilidades dos prestadores de serviços terceirizados.

A área de *compliance* gestão de risco exerce controles periódicos de verificação buscando a prevenção dos riscos decorrentes de falhas nos sistemas, erros humanos, falha nos processos internos e eventos externos que podem acarretar prejuízos financeiros, afetar a continuidade dos negócios ou comprometer os valores nos quais a Sociedade pauta as suas atividades.

Todos os controles, regras, processos e manuais operacionais ainda são testados através dos exames de aderência, consubstanciados no Relatório de Controles Internos emitido anualmente, nos termos da Resolução CVM nº 21, que explicita se todas as

atividades estão em conformidade, e caso não estejam, demonstra todo o plano de atividade a ser realizado pela Sociedade para solucionar a incongruência.

9. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política e os parâmetros nela estabelecidos serão revisados atualizados em periodicidade mínima anual, bem como sempre que se fizer necessário.